

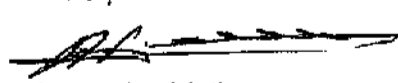


Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 3.743

Assunto: altera o art. 19 da Lei 2.524/81, que prevê permissão do uso  
de terrenos municipais por terceiros, para cultivo de hortaliças.

Autógrafo N.º 2731/83  
LEI N.º 2648, DE 02/09/83  
Arquive-se.  
  
Diretor Legislativo  
13/09/83

Proc. N.º 015329  
Clas. 503.1929



**PUBLICADO**  
em 10/06/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Apresentado à Mesa  
Sala das Sessões em 07/06/83  
Presidente *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTÓCOLO EXPEDIENTE  
Nº 015329 - 1 JUN 83  
CLASSIF. Sob. 1929

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 1ª discussão  
Sala das Sessões em 06/08/83  
Presidente *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª Discussão  
PROJETO APROVADO  
Sala das Sessões em 06/08/83  
Presidente *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 3.743

Art. 1º - O art. 1º da Lei 2.524, de 27 de outubro de 1981, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 1º - O Prefeito Municipal é autorizado a outorgar, a cidadãos comprovadamente desempregados e residentes no Município, permissão de uso, a título precário e gratuito, de terrenos municipais inproveitados, para implantação de hortas comunitárias".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª discussão com o voto do Interfeliz  
Sala das Sessões em 06/08/83  
Presidente *[Signature]*

Sala das Sessões, 01.06.83

*[Signature]*  
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA



JUSTIFICATIVA

Numa conjuntura de persistente desemprego, como esta que presentemente a sociedade atravessa, mostra-se oportuno criar alternativas para minorar tão preocupante problema.

Assim é que, havendo previsão legal sobre uso - de áreas municipais por terceiros, para implantação de hortas, parece conveniente fazer compreender, nesses terceiros, apenas os desempregados - que assim teriam oportunidade de melhor sobreviver, com a família, a esta difícil conjuntura do mercado de trabalho.

  
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

\*

/rsv

14797

15329

LEI No. 2.524 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ARI CASTRO NUNES FILHO, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 2o. e 5o. do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar no. 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário, dos terrenos municipais inaproveitados, a fim de serem utilizados pelos munícipes para o plantio de hortaliças.

Parágrafo único - Aos terrenos cujos proprietários são ignorados e consequentemente em débito com a Prefeitura, após o cadastramento e as medidas legais cabíveis, aplica-se o dispositivo no "caput" deste artigo.

Art. 2o. - Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção no terreno objeto de permissão, salvo muro para fechamento.

Art. 3o. - A qualquer tempo, poderá o Executivo, sem indenização sob qualquer título, reaver o terreno para que lhe seja dado outro destino.

Art. 4o. - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Lei.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27.10.1981).

(ARI CASTRO NUNES FILHO)  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27.10.1981).

(DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR)  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 01 de 6 de 19 83

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 01 de 6 de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.962

PROJETO DE LEI Nº 3.743

PROC. Nº 15.329

De autoria do nobre Vereador José Geraldo Martins da Silva, o presente projeto de lei tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei 2.524/81, que prevê permissão de uso de terrenos municipais por terceiros, para cultivo de hortaliças.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O art. 1º vigente, da Lei 2.524/81, está as sim redigido:

*"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário, dos terrenos municipais inaproveitados, a fim de serem utilizados pelos munícipes para o plantio de hortaliças."*

2. A alteração proposta está vazada nos seguintes termos:

*"Art. 1º - O Prefeito Municipal é autorizado a outorgar, a cidadãos comprovadamente desempregados e residentes no Município, permissão de uso, a título precário e gratuito, de terrenos municipais inaproveitados, para implantação de hortas comunitárias."*

3. O uso de bens municipais por terceiros pode rã ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir (L.O.M., art. 65).

4. A permissão, que poderã incidir sobre qualquer bem público, serã feita a título precário, por decreto (artigo citado, § 3º).

*[Handwritten signature]*




Parecer nº 2.962 da A.J. - fls. 2.

3. Independe, pois, a permissão, de autorização legislativa, de vez que o Prefeito já está autorizado pela Lei Orgânica a outorgar a permissão, por decreto.
4. Assim sendo, o presente projeto de lei não é apto a produzir qualquer efeito.
5. Nosso parecer é, portanto, contrário à aprovação do presente projeto de lei.
7. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
8. A aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 13 de junho de 1983

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 8  
PROC. 15323  
AL

Câmara Municipal de Jundiá - REPROGRAFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 17 de junho de 19 83  
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidência.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.  
Em 17 de junho de 19 83

*[Signature]*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 17 de junho de 19 83  
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Tarciso Juvêncio  
de Lins

para relatar no prazo de 20 dias.  
Em 21 de junho de 19 83

*[Signature]*  
Presidente





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.329

PROJETO DE LEI Nº 3.743, do Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, que altera o art. 1º da Lei 2.524/81, que prevê permissão do uso de terrenos municipais por terceiros, para cultivo de hortaliças.

PARECER Nº 1.158

O Projeto de Lei nº 3.743, de autoria do nobre Vereador José Geraldo Martins da Silva, ao ver deste relator, se apresenta em plena sintonia com a legislação vigente.

A existência da Lei 2.524, por si só convalida a alteração proposta por este projeto, que apenas especifica e endereça a permissão de uso aos desempregados, implantando o sistema de hortas comunitárias.

É bem verdade que o Prefeito pode, através de decreto, estabelecer permissão de uso sobre qualquer bem público, sem autorização legislativa.

Porém, menos verdade não é, que o direito não é estanque e suas alterações evolutivas se assentam no próprio interesse da sociedade, sociedade esta que passa por uma quadra onde campeia o desemprego e a fome.

Jamais poderíamos exarar parecer contrário ao expediente pretendido pelo Projeto de Lei nº 3.743, que objetiva amenizar a dolorosa situação do desempregado, ainda que seja apenas um lenitivo momentâneo.

Inexiste contrariedade que fira a propositura, podendo tramitar.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 28-6-1983

*Tarcísio*  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,  
Relator

*Art Castro Nunes Filho*  
ART CASTRO NUNES FILHO

*Jose Geraldo Martins da Silva*  
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA

APROVADO EM 28-06-83

*Miguel Moubadda Haddad*  
MIGUEL MOUBADDA HADDAD,  
Presidente.

*Erício Carpi*  
ERÍCIO CARPI

*acompanha o parecer da Comissão Jundiá*  
SS



Sessão 25a.S0.	Rodízio 37.2	Taquígrafo P.De Fós	Orador Felisberto Negri	Aparteante	Data 16.8.83
-------------------	-----------------	------------------------	----------------------------	------------	-----------------

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS  
GERAIS ao PROJETO DE LEI 3 743.

O SR.FELISBERTO NEGRI NETO (Membro-Relator)

- Sr.Presidente.Srs.Vereadores. Projeto de Lei 3 743, do nobre companheiro, velho amigo de guerra e de lute, vereador José Geraldo Martine da Silva, vem muito a calhar nesta hora de tanta agonia para os desempregados desta cidade.

Portanto, sr.Presidente, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei, uma vez que não tem um salário para se manter comprando hortaliças que estão tão caras nos supermercados e feiras, para que possam, ao menos com suas próprias mãos amenizar esse estado de coisas.

Sou favorável e pediria a v.ixa., sr.Presidente, que consultasse os demais membros.

.....

O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos aos demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O sr.Carlos A.Iamonti - Acompanho o conveniente parecer.

O sr.Francisco José Carbonari - Acompanho.

O sr.Rolando Giarola (substituindo o vereador Jorge Nassif Haddad) - Acompanho.

O sr. José Rivelli - Sr.Presidente, voto com restrições, porque o relator deu um parecer falando em guerra... não sei se elas frequentaram guerra... não têm idade para ir à guerra!?

O sr.PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis, está aprovado o Parecer da C.A.C.

\*



AUTÓGRAFO Nº 2.731

Proc. nº 15.329.

Projeto de Lei nº 3.743

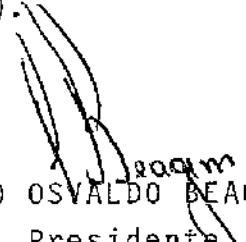
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 19 - O art. 19 da Lei 2.524, de 27 de outubro de 1981, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 19 - O Prefeito Municipal é autorizado a outorgar, a cidadãos comprovadamente desempregados e residentes no Município, permissão de uso, a título precário e gratuito, - de terrenos municipais inaproveitados, para implantação de hortas comunitárias."

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e oitenta e três (17-08-1.983).

  
PEDRO OSVALDO BEAGIM,  
Presidente




Of.PM.08-83-10.  
Proc. nº 15.329.

Em 17 de agosto de 1983.

Exmo. Sr.  
Dr. André Benassi,  
DD. Prefeito do Município de  
Jundiaí.

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o Autógrafo nº 2.731 do Projeto de Lei nº 3.743, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária de 16 do corrente mês.

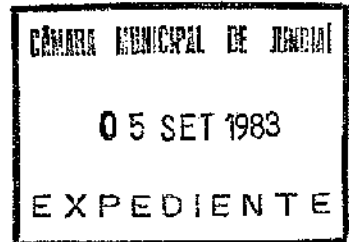
A V.Exa. apresento, mais, as minhas expressões de estima e apreço.

  
PEDRO OSVALDO BEAGIM,  
Presidente.



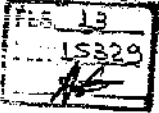
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 275/83  
Proc. nº 14913/83



Jundiá, 02 de setembro de 1983.

Junta-se..



Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Beagim*  
Presidente  
05.09.83

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3.743, bem como cópia da Lei nº 2.648, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*André Benassi*  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



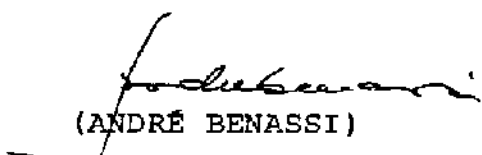
LEI Nº 2648 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:-----

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 2.524, de 27 de outubro de 1981, passa a vigorar com esta redação:

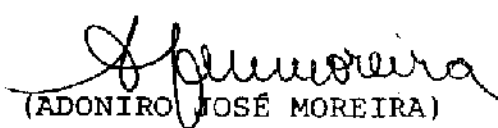
"Artigo 1º - O prefeito Municipal é autorizado a outorgar, a cidadãos comprovadamente desempregados e residentes no Município, permissão de uso, a título precário e gratuito, de terrenos municipais inaproveitados, para implantação de hortas comunitárias".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp

IMPrensa OFICIAL DE 09/09/83

**LEI No. 2648,  
DE 02 DE SETEMBRO DE 1983.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - O art. 1o. da Lei no. 2.524, de 27 de outubro de 1981, passa a vigorar com esta redação:

Artigo 1o. - O prefeito Municipal é autorizado a outorgar, a cidadãos com- provadamente desempregados e residen- tes no Município, permissão de uso, a título precário e gratuito, de terrenos municipais inaproveitados, para implan- tação de hortas comunitárias".

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vi- gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Pre- feitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)  
Secretário da SNL

**ANDAMENTO DO PROCESSO**

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
21/06/83	Protocolo	
21/6/83	A. A. J.	
17/6/83	A. C. J. R.	
16/8/83	Aprovado em 1ª e 2ª discussões, com pareceres verbais a dispensa de interstício.	
17/8/83	Autógrafo	
22/9/83	Lei promulgada	
9/9/83	Publicação	
13/9/83	Argumento —	

**“OBSERVAÇÕES”**

*PL* Gravado em 03/6/83 ✓

**ANEXOS**

fls. 1/5 - 1/6/83. *AB* - fls. 7/8 - 17/6/83. *AB*. fls. 9 - 4/7/83. *AB*.  
fls. 10/15 - 13/9/83. *AB*.

AUTUADO EM 01/106/83

  
Diretor Legislativo